



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 707/GDGSET.GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre medidas e orientações para a redução do contágio pelo vírus da Covid-19, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o recente agravamento das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 no Distrito Federal;

considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando a necessidade de prevenir o contágio pelo vírus da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que apresentar sintomas como dor de cabeça, dor ou irritação na garganta, dor no corpo, tosse, espirros, coriza, fadiga, obstrução nasal, acompanhadas ou não de febre, deve entrar em contato imediatamente com a Secretaria de Saúde do Tribunal para exame preliminar.

Parágrafo único. Após o exame de que trata o caput deste artigo o médico decidirá pelo afastamento do servidor da atividade presencial ou a imediata concessão de licença para tratamento de saúde. No primeiro caso, o servidor permanecerá trabalhando de forma remota durante o período determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas as atividades do berçário até o dia 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.